



Seguradora Líder · DPVAT

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2016

Carta nº: 8866633

A/C: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sinistro: 3160210478
Vitima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
Data Acidente: 01/08/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **14/03/2016** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **01/08/2015**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Certidão de inexistência de IML

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na Sabemi Seguradora S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Seguradora Líder · DPVAT

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2016

Carta nº: 9899534

A/C: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sinistro: 3160210478 ASL-0151669/16
Vitima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
Data Acidente: 01/08/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **24/03/2016** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **01/08/2015**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Autorização de pagamento faltando página
- Comprovante de residência faltando página
- Boletim de ocorrência faltando página
- Comprovação de ato declaratório faltando página
- Documentação médico-hospitalar faltando página
- Documentos de identificação faltando página

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na Sabemi Seguradora S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 20 de Março de 2017

Carta n°: 10686425

A/C: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3160210478 ASL-0151669/16

Vitima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Data Acidente: 01/08/2015

Natureza: INVALIDEZ

Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **14/03/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **01/08/2015**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Comprovação de ato declaratório ilegível
- Documentação médico-hospitalar ilegível

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **Sabemi Seguradora S/A** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2017

Carta nº: 11065827

A/C: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sinistro: 3160210478 ASL-0151669/16
Vítima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
Data Acidente: 01/08/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2017

Carta n°: 11151582

A/C: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sinistro: 3160210478 ASL-0151669/16
Vitima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
Data Acidente: 01/08/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 4.725,00

Banco: 104

Agência: 000003303

Conta: 0000023059-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	4.725,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 70%) 35,00%

Valor a indenizar: 35,00% x 13.500,00 =	R\$	4.725,00
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3160210478 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS **Data do acidente:** 01/08/2015 **Seguradora:** Sabemi Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE FÊMUR, DIÁFISE À ESQUERDA.

Descrição do exame médico pericial: AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM MARCHA CLAUDICANTE (++/++), PRESENÇA DE CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE LATERAL DE TODA A COXA, FORÇA MUSCULAR DA COXA E PERNAS DIMINUÍDAS (+++/+5), PEQUENA ATROFIA MUSCULAR DA COXA, DOR NA COXA E JOELHO A PALPAÇÃO, CREPITAÇÃO, EDEMA E BLOQUEIO SEVERO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, RESTRIÇÃO DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO LATERAL E MEDIAL DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO.
ÂNGULO DE EXTENSÃO DO JOELHO: 140° AMPLITUDE ARTICULAR: 140° A 0°
ÂNGULO DE FLEXÃO DO JOELHO: 72° AMPLITUDE ARTICULAR: 0° A 140°

Resultados terapêuticos: O QUADRO FOI TRATADO COM REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA DE FÊMUR COM PLACA E PARAFUSOS; NÃO HOUVE COMPLICAÇÕES.

Sequelas permanentes: DÉFICIT FUNCIONAL MODERADA DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 02/06/2017

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Manoel Otacilio Nascimento Junior

CRM do médico: 1827

UF do CRM do médico: SE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
		Total	35 %	R\$ 4.725,00

PRESTADOR

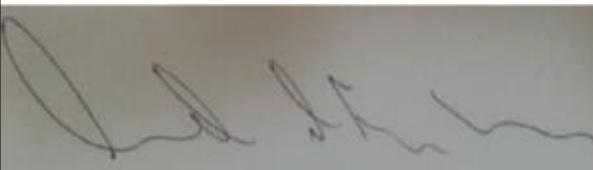
SAUDESEG SISTEMAS DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: LEONARDO NEVE

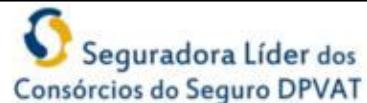
CRM do médico: 17742

UF do CRM do médico: PE

Assinatura do médico:



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3160210478 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS **Data do acidente:** 01/08/2015 **Seguradora:** Sabemi Seguradora S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 31/05/2017

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: Fratura diafisária do fêmur esquerdo

Resultados terapêuticos: Não há como definir ou predizer a existência de limitação funcional permanente e insusceptível a terapêutica, a partir da documentação fornecida.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: Solicito perícia médica para qualificação e quantificação das possíveis perdas funcionais pelo trauma descrito.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

IBMES INST.BRAS DE MEDICINA ESPEC.EM SEGUROS LTDA

Nome do médico: LUIS FELIPE FRANKLIN FORNELOS

CRM do médico: 52877859

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3160210478 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS **Data do acidente:** 01/08/2015 **Seguradora:** Sabemi Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE FÊMUR, DIÁFISE À ESQUERDA.

Descrição do exame médico pericial: AO EXAME FÍSICO FOI EVIDENCIADO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM MARCHA CLAUDICANTE (++/++), PRESENÇA DE CICATRIZ CIRÚRGICA NA FACE LATERAL DE TODA A COXA, FORÇA MUSCULAR DA COXA E PERNAS DIMINUÍDAS (+++/+5), PEQUENA ATROFIA MUSCULAR DA COXA, DOR NA COXA E JOELHO A PALPAÇÃO, CREPITAÇÃO, EDEMA E BLOQUEIO SEVERO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, RESTRIÇÃO DO MOVIMENTO DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO LATERAL E MEDIAL DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO.
ÂNGULO DE EXTENSÃO DO JOELHO: 140° AMPLITUDE ARTICULAR: 140° A 0°
ÂNGULO DE FLEXÃO DO JOELHO: 72° AMPLITUDE ARTICULAR: 0° A 140°

Resultados terapêuticos: O QUADRO FOI TRATADO COM REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA DE FÊMUR COM PLACA E PARAFUSOS; NÃO HOUVE COMPLICAÇÕES.

Sequelas permanentes: DÉFICIT FUNCIONAL MODERADA DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 02/06/2017

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Manoel Otacilio Nascimento Junior

CRM do médico: 1827

UF do CRM do médico: SE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
		Total	35 %	R\$ 4.725,00

PRESTADOR

SAUDESEG SISTEMAS DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: LEONARDO NEVE

CRM do médico: 17742

UF do CRM do médico: PE

Assinatura do médico:

